

ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016
Pregão PRESENCIAL nº 005/2015
Processo nº 2015.2700.000779
Validade 12 meses

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Adão Francisco de Oliveira**, Secretário da Educação, CPF: 624.464.011-04 RG: 213.7490 SSP-GO residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, gelo, caixas de isopor e copos descartáveis para atender as demandas da Secretaria da Educação, proveniente da sessão pública do **Pregão PRESENCIAL em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **28/12/2015, às 14:00 hs.**

1 DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.540 de 31 de maio de 2005, Decretos Estaduais nº 2.434 e Decreto estadual nº 4.846/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO E CIA LTDA	
CNPJ: 02.610.348/0001-26	Telefone: 63-3217-1505
Endereço: Qd 912 Sul, Qi 4, lote 4, Palmas/TO	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	VL UNT	VL TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	ÁGUA MINERAL, EM COPO, DE 200 ML (SEM GÁS), COM TAMPAS, CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CAIXA COM 48 COPOS. MARCA: SERRA DO PORTO	CX	10.000	R\$ 16,20	R\$ 162.000,00	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO E CIA LTDA
02	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML (SEM GÁS), CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	PCT	2.500	R\$ 7,35	R\$ 18.375,00	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO E CIA LTDA



	PACOTE C/ 12 UNIDADES. MARCA: SERRA DO PORTO					
03	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML (COM GÁS), CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PCT	3.000	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA
04	GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (SEM VASILHAME, OU SEJA, SOMENTE O LÍQUIDO). MARCA: SERRA DO PORTO	UND	1.000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO E CIA LTDA
05	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITROS, CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PACOTE C/ 6 UNIDADES (SEM GÁS). MARCA: SERRA DO PORTO	PCT	1.500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO E CIA LTDA
06	PACOTE DE GELO EM CUBO DE 5 QUILOS. MARCA: GELO PALMAS	PCT	1.000	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO E CIA LTDA
07	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 120 LITROS. COMPRIMENTO/ALTURA/LARGURA: 80 X 60 X 46,5 CM, COM SAÍDA DE ÁGUA. MARCA: ISOESTE	UND	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO E CIA LTDA
08	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 160 LITROS. COMPRIMENTO/ALTURA/LARGURA: 80,5 X 60,5 X 56,5 CM, COM SAÍDA DE ÁGUA. MARCA: ISOESTE	UND	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO E CIA LTDA
09	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 200 ML, BORDAS ARREDONDADAS, MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS, CONTENDO FRISOS E SELO DA ABNT; SEM TAMPA, COM MÉDIA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO	CX	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO E CIA LTDA



	IMPACTO. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES. CAIXA COM 30 (TRINTA) PACOTES. MARCA: FC					
10	VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (VAZIO). POLICARBONATO, FRASCO DE COR AZULADA, COM ALTA DURABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MARCA: GYNPAC	UND	25	R\$ 11,35	R\$ 283,75	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO E CIA LTDA
VALOR TOTAL R\$: 245.468,75						

O valor total de **R\$: 245.468,75 (Duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

3 DO OBJETO

3.1. Constitui o presente objeto o Registro os Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, gelo, caixas de isopor e copos descartáveis para atender as demandas da Secretaria da Educação, proveniente da sessão pública do **Pregão PRESENCIAL em epígrafe**, conforme especificações do Edital.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4 DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5 DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá a Superintendência de Compras e Central de Licitação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846/2013.



6 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata, bem como observância da totalidade do quantitativo licitado.

7 DO CONTRATO

7.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação.

7.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Fonte: 0101 - Recurso do Tesouro – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE;
0214 – Cota-parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.

Dos Professores da Educação – FUNDEB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

Classificação: 27.010.12.122.1066.2330
27.010.12.122.1026.2248
27.010.12.122.1026.2020
27.010.12.122.1026.2263

7.5. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

7.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8 DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

8.3. Será emitida Nota de Empenho em favor da empresa, após a homologação da licitação, caso se efetive a assinatura do instrumento obrigacional.



8.4 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os materiais estejam de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.5 A Secretaria de Estado da Educação reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

8.6. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

8.7. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

8.8. Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão PRESENCIAL nº 005/2015, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

8.09. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

8.10. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

9 DOS PRAZOS

9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme termo de referência após a solicitação da CONTRATANTE.

9.3. Os produtos entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

9.4. Somente serão aceitos e recebidos os produtos declarado em perfeitas condições.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei.

10.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



22.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que se encontrar em desacordo com o instrumento contratual.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o instrumento contratual.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços/ contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



12.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

12.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

12.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fiscal/gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008. 12.2 Fica desde já designado os servidores Durval de Sena Filho, Matrícula funcional nº 447733-3, substituto Jaime Machado Barbosa, Matrícula funcional nº 797896-2, para fiscalizar o contrato.

14 DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento elegem as partes, o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434 e 5.344/2015.

16 DAS ASSINATURAS

16.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação, o(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2016

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

Adão Francisco de Oliveira
Secretário da Educação,
Juventude e Esporte

Carlos Augusto Monteiro
Representante/proprietário

